



**MARINHA DO BRASIL**  
**2ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº63328.000795/2026-21 .**

**Interessado:** 2º Esquadrão de Helicóptero de Emprego Geral.

**Objeto:** Aquisição de material diversos de pequeno vulto.

**Fundamentação Legal:**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL**

A presente contratação visa atender aos objetivos estratégicos relacionados à manutenção da capacidade operacional, à continuidade dos serviços de apoio técnico e administrativo e à adequada manutenção das instalações, equipamentos, sistemas e demais recursos empregados nas atividades da Organização.

A aquisição de materiais diversos de pequeno vulto faz-se necessária para atender às demandas rotineiras e pontuais dos diversos setores da Organização, proporcionando os recursos materiais indispensáveis à execução das atividades administrativas, técnicas, operacionais e de manutenção.

Embora sejam itens de baixo valor individual, tais materiais possuem relevância para o funcionamento cotidiano da Organização, uma vez que sua indisponibilidade pode ocasionar atrasos, interrupções ou dificuldades na execução de serviços e atividades essenciais.

A contratação contribui para:

- Assegurar a disponibilidade de materiais necessários à execução das atividades rotineiras dos diversos setores da Organização;
- Atender às demandas de manutenção, conservação, reparo e apoio às instalações, equipamentos e demais recursos institucionais;
- Garantir a continuidade dos serviços administrativos, técnicos e operacionais, evitando paralisações decorrentes da falta de materiais de uso corrente;
- Proporcionar maior agilidade no atendimento de necessidades pontuais e de pequeno vulto identificadas no decorrer das atividades institucionais;
- Reduzir riscos de falhas ou interrupções operacionais ocasionadas pela indisponibilidade de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades;
- Promover maior eficiência na gestão dos recursos materiais, possibilitando o adequado

atendimento das demandas dos setores;

- Contribuir para a conservação e o adequado funcionamento da infraestrutura e dos recursos empregados pela Organização;
- Apoiar a manutenção da capacidade operacional e o cumprimento das atividades e missões atribuídas à Organização.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de materiais diversos de pequeno vulto constitui medida necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades institucionais, contribuindo para a continuidade dos serviços, a manutenção da infraestrutura e o suporte às demandas administrativas, técnicas e operacionais da Organização.

A iniciativa encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, na medida em que proporciona os meios materiais necessários à manutenção da capacidade operacional e à eficiência na execução das atividades, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais.

Assim, considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais de uso corrente e de atender tempestivamente às demandas de pequeno vulto, justifica-se o prosseguimento do processo de contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e adequada gestão dos recursos públicos.

### **Parecer Jurídico:**

Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

### **Responsável pela Autorização:**

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

GUSTAVO GOMES FERNANDES DE MELLO  
CPF:099.017.327-51  
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO

GUSTAVO GOMES  
FERNANDES DE  
MELLO:09901732751

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO GOMES FERNANDES DE  
MELLO:09901732751  
Dados: 2026.10.27 10:03:12 -03'00'